

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



192/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO
LEI Nº 14.133/2021
11 de agosto de 2026
9h**

REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
CONCRETO USINADO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES
DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA-SC



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 192/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

Data da abertura da sessão pública: 11 de agosto de 2026;
Sítio eletrônico: www.bnc.org.br
Horário da abertura sessão: 9h (nove horas - horário de Brasília)
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades do Município de São Pedro de Alcântara.
- 1.2.** As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, às quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência, mediante expedição de Autorizações de Fornecimento.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
 - b) ANEXO I.A** – Estudo Técnico Preliminar;
 - c) ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - d) ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, CRFB;
 - e) ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação;
 - f) ANEXO V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
 - g) ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
 - h) ANEXO VII** – Declaração de Compromisso e Cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);



i) ANEXO VIII – Declaração de Indicação do Responsável pela Contratação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste Edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

I. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. Suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da lei 14.133/2021;

III. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VII. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;



VIII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IX. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

X. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

XII. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio poderão participar, desde que, cumpram as exigências estabelecidas no Art. 15 da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios frente à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.4.1. O valor unitário estimado do objeto;

4.1.4.2. O valor global estimado do objeto;



4.1.4.3. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.2. Até o horário previsto do certame o licitante deve enviar anexo ao sistema, o encaminhamento da Proposta de Preços. Deverá o licitante, cumprir a apresentação de forma legível contendo todos os preços por ele ofertados e as especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

4.3. A proposta de preços inicial, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

4.4. A proposta final deverá conter:

4.4.1. Valor discriminado do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens (os preços global e unitário(s) não poderão ser maiores que o estimado pelo ente);

4.4.2. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

4.4.3. Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

4.4.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

4.4.5. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

4.2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto licitado.

4.3. A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o Anexo I deste Edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado após a rodada de lances serão automaticamente desclassificadas do Pregão.

4.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a prestação dos serviços desta licitação, a Detentora da Ata deverá fornecer o(s) item(ns) contido(s) no Termo de Referência deste Edital.

5.2. O licitante vencedor deverá executar o objeto solicitado, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas no Termo de Referência.

5.3. O Município reserva para si o direito de recusar os itens/serviços disponibilizados que estiverem em desacordo com este Edital e seus anexos, devendo estes, serem substituídos às expensas da Detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



5.4. A Detentora da Ata deverá permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.5. Todos materiais, ferramentas e equipamentos usados para a realização dos serviços são de responsabilidade da Detentora da Ata.

6. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance com taxa administrativa inferior (ou desconto superior) ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico.

6.2.1. Os lances deverão observar o intervalo mínimo de variação de 0,01% (um centésimo por cento) entre si, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.2.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor taxa administrativa (ou maior desconto), conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.2.3. Será admitida a apresentação de taxa administrativa negativa, caracterizando desconto adicional concedido pela Detentora da Ata à Administração.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



6.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico.

7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

7.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II. Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2. Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.



9.3. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.4. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.5. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da Pregoeiro para a realização de nova pesquisa de mercado.

9.6. A nova pesquisa de mercado será submetida ao Pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas;

II. Submeter o resultado da pesquisa ao administrativo do ente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

9.7. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o Pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

9.8. Serão desclassificadas as propostas finais com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste Edital.

9.9. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

9.10. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

9.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

9.13. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



9.14. O Pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo ente.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DO LICITANTE VENCEDOR)

10.1. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, em conformidade com o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Concluído o julgamento, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) a apresentar a documentação de habilitação completa, conforme especificado neste Edital, no prazo definido pelo Pregoeiro.

10.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente, observando o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Somente serão aceitos documentos ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.5. A documentação para fins de habilitação pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou consolidado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND). Disponível em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.face>;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122 – R: 5

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

10

- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>;
- i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>;
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- k) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- l) Documento com foto do responsável/sócio da empresa.
- m) Declarações conforme Anexos IV, V (se cabível), VI, VII e VIII.

11. A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

- 1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – www.portaldatransparencia.gov.br.
- 2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

12. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. O envio da documentação do licitante classificado será de no mínimo duas horas após a solicitação via chat, prazo que poderá ser revisto em decorrência da complexidade do objeto licitado.

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, sendo aceitos aqueles emitidos pela Internet, sujeitos à verificação de autenticidade.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;



II - A apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado para o licitante vencedor.

14.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo próprio Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.3. A homologação do resultado deste Pregão compete ao diretor-geral administrativo do ente.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III. Ensejar o retardamento da execução do certame. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV. Não manter a proposta. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo



prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI. Cometer fraude de qualquer natureza. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VII. Não celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no Edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o ente pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

15.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

15.4. Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o Pregoeiro sugerirá ao setor Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

15.5. Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo setor Administrativo, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

15.6. Para os fins deste Edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no Edital ou solicitado pelo Pregoeiro durante o certame ou
- Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no Edital ou solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

II. Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame: prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas;

III. Retardar a execução do certame:

- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- Não comprovar os requisitos de habilitação ou praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV. Não manter a proposta:

- Não enviar a proposta;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

V. Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

15.7. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

15.8. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

15.9. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

15.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.14. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

15.15. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso

15.16. As sanções previstas nos artigos 155 ao 163 poderão ser enviadas para o e-mail informado pela Detentora da Ata, sendo assim um canal de comunicação válido. É sua a obrigação de manter e-mail válido para comunicação, sendo que se ocorrer alteração de endereço deverá comunicar à Administração imediatamente.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.bnc.org.br.

16.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.bnc.org.br.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17. DAS CONTRATAÇÕES E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

17.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato/ARP no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do ato convocatório pelo licitante.

17.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato/ARP no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei 14.133/2021.

17.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico ocorrerá de acordo com o que estabelece a Lei 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

19. DO VALOR MÁXIMO

19.1. O valor máximo é de **R\$ 207.150,00 (duzentos e sete mil e cento e cinquenta reais)**, conforme os custos unitários apresentados na tabela constante do Anexo I.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome da Detentora da Ata em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

20.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.3. De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do Anexo IV, constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

20.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente liquidação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

21. DO CONTROLE NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A fiscalização das especificações dos serviços será exercida pelo representante legal do Município, Sr. **LUCIANO JOSÉ KRETZER** – Secretário Municipal de Infraestrutura, neste ato denominado **FISCAL DE CONTRATO**, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. À Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste **Pregão Eletrônico**.

22.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

22.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do ente.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no ente, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso ou feriados.

22.12. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Setor de Licitações situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, pelo telefone (48) 3277-0122 – Ramal 5, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou pelo e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br.

22.13. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122 – R: 5

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

22.14. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

22.15. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de julho de 2026.

LUCIANO JOSÉ KRETZER

Prefeito Municipal e.e.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000
Fone: (48) 3277-0122 – R: 5
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

17

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

24 DE JULHO DE 2026



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar o registro de preço para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades do município de São Pedro de Alcântara, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 1.2 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, visando atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de São Pedro de Alcântara, especialmente nas ações de infraestrutura urbana e rural, manutenção de vias públicas e demais serviços correlatos executados pela Administração Municipal.
- 2.2 A utilização de concreto usinado mostra-se necessária em razão da padronização da qualidade do material, maior controle tecnológico, resistência mecânica adequada, agilidade na execução dos serviços e otimização da mão de obra, garantindo maior eficiência, durabilidade e segurança nas obras públicas executadas pelo Município.
- 2.3 Considerando que as demandas ocorrem de forma contínua e variável ao longo do exercício, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo a aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração, evitando estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 2.4 A contratação também se justifica pela necessidade permanente de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, acessibilidade, segurança e atendimento ao interesse público, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	Concreto usinado estrutural FCK 30 MPa, com agregados graúdos tipo brita 0/1, abatimento tipo slump de 12 ± 2 cm, fornecido em caminhão betoneira. A entrega do material deverá ser realizada no local formalmente	350	m³	R\$ 577,00	R\$ 201.950,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122 – R: 5

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

19

indicado pela Secretaria responsável, podendo abranger qualquer ponto do perímetro urbano ou rural.				
Serviço de bombeamento de concreto com utilização de bomba estacionária, incluindo operador, tubulações, conexões, mangotes, montagem, desmontagem e deslocamento dos equipamentos.	4+	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00

- 3.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 207.150,00 (duzentos e sete mil e cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 3.2** É de responsabilidade da CONTRATADA conceder transporte adequado para o material chegar em plenas condições de uso no local de entrega informado pela Secretaria solicitante, podendo ser em qualquer perímetro do município.
- 3.3** Os valores propostos pelos participantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.
- 3.4** No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, fretes, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.
- 3.5** A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, com julgamento pelo valor global do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 4.1** Entregar os materiais de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- 4.2** Fornecer concreto usinado conforme FCK, slump e demais especificações técnicas solicitadas pela Contratante;
- 4.3** Disponibilizar bomba estacionária em perfeitas condições de funcionamento, operação e segurança;
- 4.4** Fornecer operador habilitado para execução do serviço de bombeamento;
- 4.5** Disponibilizar tubulações, conexões, mangotes e demais acessórios necessários à execução dos serviços;
- 4.6** Realizar transporte, montagem, desmontagem e deslocamento dos equipamentos até os locais indicados pela Contratante;
- 4.7** Garantir que o concreto usinado seja fornecido em perfeitas condições de uso, sem segregação, perda de trabalhabilidade ou início de pega, observando os padrões de qualidade e os tempos máximos de transporte, descarga e aplicação previstos nas normas técnicas vigentes;



- 4.8 Responsabilizar-se pela entrega do concreto usinado em condições adequadas de homogeneidade, consistência e resistência, assegurando a qualidade do material até sua efetiva aplicação no local indicado pela Contratante;
- 4.9 Garantir que o concreto seja entregue em condições adequadas de aplicação, observando os tempos máximos de transporte e lançamento previstos em norma técnica;
- 4.10 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com combustível, manutenção, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte e demais custos decorrentes da execução contratual;
- 4.11 Substituir imediatamente materiais ou equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou condições inadequadas de utilização;
- 4.12 Atender integralmente às normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 5.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 5.3 Manter preposto, formalmente designado pela Secretaria, para fiscalizar o Contrato.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1 A estimativa de preços foi feita com base no art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020 junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, por item de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente e mediante interesse da Administração Pública.
- 7.2 O prazo para fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 8.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

10. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000

Fone: (48) 3277-0122 – R: 5

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- 10.1** A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, o Sr. Luciano José Kretzer - Secretário Municipal de Infraestrutura, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000
Fone: (48) 3277-0122 – R: 5
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

22

ANEXO I-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO
USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES,
QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL**

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

24 DE JULHO DE 2026



INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo especificar o registro de preço para eventual aquisição de concreto usinado para atender as necessidades do município de São Pedro de Alcântara, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e no Edital.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade contínua de execução e manutenção de serviços públicos realizados pelo Município de São Pedro de Alcântara, visando atender às demandas operacionais da Administração Municipal e garantir a adequada execução de obras e demais intervenções de interesse público.

A utilização de concreto usinado proporciona padronização tecnológica, controle de resistência mecânica, melhor trabalhabilidade e maior durabilidade das estruturas executadas, tornando-se solução tecnicamente mais adequada em comparação ao preparo manual em obra, especialmente em serviços de pavimentação rígida e intervenções de maior porte.

O serviço de bombeamento mediante utilização de bomba estacionária mostra-se necessário para possibilitar o lançamento adequado do concreto em locais de difícil acesso, maior distância ou desnível, proporcionando melhor produtividade, segurança operacional e qualidade na aplicação do material.

Diante da natureza variável e contínua das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração Pública, permitindo contratações parceladas conforme a necessidade do Município, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de concreto usinado conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e planilha de itens;
- Concreto fornecido em caminhão betoneira, em perfeitas condições de uso e aplicação;



- Atendimento aos parâmetros de resistência mecânica (FCK), abatimento tipo slump e composição dos agregados especificados pela Contratante;
- Fornecimento do material sem segregação, perda de trabalhabilidade ou início de pega;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao objeto;
- Disponibilização de bomba estacionária para execução do serviço de bombeamento, quando solicitado pela Contratante;
- Disponibilização de operador habilitado, tubulações, conexões, mangotes e demais acessórios necessários à execução dos serviços;
- Realização de transporte, deslocamento, montagem e desmontagem dos equipamentos sem ônus adicional à Contratante;
- Capacidade de atendimento parcelado, conforme necessidade da Administração Municipal;
- Entrega e execução dos serviços nos locais indicados pela Contratante, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município;
- Responsabilidade integral da Contratada pelos custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, transporte, combustível, manutenção e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- Os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações técnicas usuais para utilização em serviços de manutenção e recuperação de vias, garantindo adequada resistência, granulometria compatível e ausência de impurezas que possam comprometer sua aplicação.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Infraestrutura ou demais setores demandantes.
- A entrega dos materiais será realizada no local indicado pela Administração Municipal, no prazo máximo estabelecido após o recebimento da solicitação, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos envolvidos, assegurando a correta execução do objeto contratado e o atendimento às demandas operacionais da municipalidade.

Trata-se de contratação de materiais de natureza não contínua.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento demonstrou ainda que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente para atendimento das demandas do Município, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

A estimativa de preços foi feita com base na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, por item de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando a necessidade de padronização da qualidade do concreto, agilidade na execução dos serviços, maior produtividade operacional e redução de desperdícios durante a aplicação do material.

A aquisição deste material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR A SEREM CONTRATADOS

	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	Concreto usinado estrutural FCK 30 MPa, com agregados graúdos tipo brita 0/1, abatimento tipo slump de 12 ± 2 cm, fornecido em caminhão betoneira. A entrega do material deverá ser realizada no local formalmente indicado pela Secretaria responsável, podendo abranger qualquer ponto do perímetro urbano ou rural.	350	m³	R\$ 577,00	R\$ 201.950,00
	Serviço de bombeamento de concreto com utilização de bomba estacionária, incluindo operador, tubulações, conexões, mangotes, montagem, desmontagem e deslocamento dos equipamentos.	4+	UN	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 207.150,00 (duzentos e sete mil e cento e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



É de responsabilidade da CONTRATADA conceder transporte adequado para o material chegar em plenas condições de uso no local de entrega informado pela Secretaria solicitante.

Os valores propostos pelos participantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, fretes, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Esse documento indica para a sociedade os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à área tecnológica, assim com as características do serviço contratado;

Padronização das descrições, requisitos e valores dos itens, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;



Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Maior controle tecnológico e padronização da qualidade do concreto utilizado nas obras e serviços públicos;

Redução de desperdícios de materiais e otimização da mão de obra empregada;

Maior agilidade na execução dos serviços de infraestrutura e manutenção;

Melhor desempenho, resistência e durabilidade das estruturas executadas;

Possibilidade de atendimento das demandas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal;

Maior eficiência operacional na aplicação do concreto mediante utilização de bomba estacionária;

Redução de custos indiretos relacionados à produção manual de concreto em obra;

Garantia de melhores condições de segurança, trafegabilidade e manutenção dos espaços públicos municipais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento. A presente contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando tratar-se de fornecimento de concreto usinado e serviço de bombeamento amplamente utilizados em atividades de infraestrutura e manutenção executadas pela Administração Municipal.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO XX.202X
ARP Nº XX.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx.2026

VALIDADE: XXXXXX

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, xxxxxx, CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, demais normas correlatas e de acordo com o resultado homologado em XX/XX/2026;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada xxxx.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do(s) serviço(s) e das tarefas que os compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados são aqueles constantes da tabela abaixo, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XX.2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O presente Termo de Contratação decorre da Ata de Registro de Preços nº XX/2026, permanecendo vinculadas ao presente instrumento todas as condições estabelecidas na Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Detentora da Ata.

3.2. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.



4.2. O instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133/21.

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato(s) que eleve(m) o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

4.4. Na hipótese de prorrogação/renovação da vigência deste contrato, os valores registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, tomando-se como base a data da apresentação da proposta conforme at. 34 da Lei 14.133/21.

4.5. A Detentora da Ata deverá manter durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do órgão gerenciador, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA ARP

5.1. A Detentora da Ata terá o seu contrato extinto, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições do contrato;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

5.1.6. Sofrer sanção prevista na lei que rege 14.133/21 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas.

5.2 A extinção da ARP nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

5.3 A extinção contratual poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação, constituindo apenas compromisso para futura contratação, conforme a necessidade da Administração, durante sua vigência.



6.2. Quando houver necessidade de contratação, o órgão gerenciador convocará a empresa Detentora do registro de preços para formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e em seus anexos.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a natureza do objeto.

6.4. É facultado à Administração, quando a Detentora da Ata, regularmente convocada, deixar de formalizar a contratação no prazo e nas condições estabelecidas, sem justificativa aceita pela Administração, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A entrega dos produtos ou o início da prestação dos serviços somente poderá ocorrer após o recebimento, pela Detentora da Ata, da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.6. Para a formalização das contratações decorrentes desta Ata, a Detentora do registro deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como apresentar, quando solicitado:

6.6.1. Prova de regularidade fiscal perante o Município de São Pedro de Alcântara (Certidão Negativa de Débitos Municipais), observado o prazo de validade da certidão. Caso a empresa não possua cadastro no município, a certidão poderá ser solicitada pelo e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br.

6.6.2. A ausência da documentação exigida ou a perda das condições de habilitação poderá impedir a formalização da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação vigente.

6.7. A Detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução, registrar as ocorrências verificadas, dirimir as dúvidas surgidas durante a execução e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Detentora da Ata:

7.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



7.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.5. Apresentar à Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no Edital;

7.1.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/21.

7.1.13. Imediatamente após a execução dos serviços objeto desta Licitação, estes serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Detentora da Ata ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada para devidas correções.

7.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.1.16. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;



7.1.17. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

7.2. A Administração obriga-se a:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

8. CLÁUSULA OITO - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado em nome da Detentora da Ata em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação e atesto da Fatura/Nota Fiscal em nome do Órgão requisitante, por meio de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

8.2. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a Detentora da Ata efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3. De acordo com a Lei nº 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

8.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

- a) CNPJ da empresa e do Município/Fundo;
- b) número da licitação;
- c) número do contrato/ARP;
- d) número da AF (autorização de fornecimento);



8.7.1. Relatório dos ITENS entregues e\ou dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

10. CLÁUSULA DEZ - DO CONTROLE NA EXECUÇÃO DA ARP

10.1 A fiscalização do presente registro de preços será exercida pelos servidores designados pela Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Detentora da Ata de Registro de Preços ou pela contratada, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, em especial:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a formalização da contratação, quando convocada;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a Administração poderá aplicar à infratora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observando-se os seguintes critérios:

I – multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial, observado o grau de prejuízo causado à Administração.

11.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará os prazos e hipóteses previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.8. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação vigente.

11.9. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. As sanções previstas nesta cláusula aplicam-se tanto às obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços quanto às contratações dela originadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, a proposta da empresa, o Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.2026**.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21.

12.3. O foro para dirimir questões relativas à Ata de Registro de Preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **202X**.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000
Fone: (48) 3277-0122 – R: 5
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

35

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e na lei 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação na **Pregão Eletrônico nº xx/2026** do Município de São Pedro de Alcântara/SC. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação do licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei 14.133/21 e neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2026** do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO

..... (Identificação do licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- ☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
OU
- ☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº xx/2026** do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

Impedida de licitar, de acordo com o previsto na lei 14.133/21, e suas alterações.

Nos termos da Lei 14.133/21, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL/CONTATO], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato/ARP junto ao Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Igualmente, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade, a empresa se compromete a manter tal postura e a informar imediatamente o Município sobre qualquer alteração ou conhecimento de atos que contrariem esta declaração durante toda a vigência contratual e de eventuais contratos dela decorrentes.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa)